



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

## **ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2021**

De 15 de março de 2021.

**SÚMULA:-** Ratifica o protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde e dá outras providências.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, GILSON JOSÉ DE GOIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI:*

Art. 1.º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005 e do Decreto Federal Regulamentador n. 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2.º O protocolo de intenções, após a sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

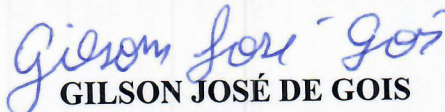
Art. 3.º O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4.º As despesas previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, autorizadas através da abertura de créditos suplementares, para fins de cumprimento do art. 8.º da Lei Federal n. 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (15/03/2021).

  
**GILSON JOSÉ DE GOIS**  
Prefeito Municipal